

Processo nº 3711/2022-TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual de Governo

Exercício financeiro: 2021

Entidade: Município de Santo Antônio dos Lopes/MA

Responsável: Emanuel Lima de Oliveira (Prefeito), CPF: 002095713-06, Endereço: Povoado Lagoa Velha, s/nº - Bairro: Zona Rural – Santo Antônio dos Lopes/MA - CEP: 65.730-000

Procuradores constituídos: Ricardo Augusto Duarte Dovera – OAB/MA nº 6.656-A e Irapoã Suzuki de Almeida Eloi – OAB/MA nº 8853

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Prestação de Contas Anual de Governo do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do Senhor Emanuel Lima de Oliveira. Emissão de Parecer prévio pela aprovação das contas.

#### PARECER PRÉVIO PL-TCE/MA Nº 7/2024

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, o art. 172, I, da Constituição do Estado do Maranhão, o art. 1º, inciso I, da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE-MA) e o art. 1º, I, do Regimento Interno deste Tribunal, decide, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, acompanhando o Relatório de Instrução Conclusivo nº 4422 /2023 e discordando do **Parecer nº 1310/2023/GPROCI/JCV**, da lavra do Procurador Jairo Cavalcanti Vieira, do Ministério Público de Contas:

**I. Emitir Parecer Prévio** pela aprovação das contas de Governo do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do Senhor Emanuel Lima de Oliveira (Prefeito), com fundamento no art. 8º, § 3º, inciso I, c/c art. 10, inciso I, da Lei Orgânica desta Corte de Contas, em razão dos resultados satisfatórios, onde evidenciou o saneamento das ocorrências apontadas no Relatório de Instrução nº 4010/2022;

**II.** Enviar à Câmara de Vereadores do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, em cinco dias após o trânsito em julgado, este Parecer Prévio acompanhado do respectivo processo de contas e do Balanço Geral do Município, integrado pela documentação constante do Anexo I, Módulos I e II da Instrução Normativa do TCE/MA nº 009/2005, de 2 de fevereiro de 2005.

Presentes à sessão os Conselheiros João Jorge Jinkings Pavão (Presidente em exercício), Álvaro César de França Ferreira (Relator), Joaquim Washington Luiz de Oliveira, Daniel Itapary Brandão e Flávia Gonzalez Leite, os Conselheiros Substitutos Antonio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 31 de janeiro de 2024.

**Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão**  
Presidente em exercício

**Conselheiro Álvaro César de França Ferreira**  
Relator

**Douglas Paulo da Silva**  
Procurador de Contas

**Assinado Eletronicamente Por:**

João Jorge Jinkings Pavão  
Presidente em Exercício  
Em 11 de março de 2024 às 09:16:50

Álvaro César de França Ferreira  
Relator  
Em 12 de março de 2024 às 12:23:18

Douglas Paulo da Silva  
Procurador de Contas  
Em 19 de março de 2024 às 09:57:24